



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, foi realizada, reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais. A reunião foi secretariada pelo Secretário Legislativo, Antonio Marcos Pereira e acompanhada pelos que sub escrevem a presente. Foram deliberados as seguintes matérias: **Projeto de Lei Complementar nº 05/2023** - Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Garça e dá outras providências. Além disso, foi apreciado expedientes encaminhados via Ouvidoria da Câmara e despachado pelo Sr. Presidente da Câmara para análise desta Comissão: Ouvidoria nº 13/2023 - Denúncia Anônima: Quero fazer o seguinte apontamento: Na Secretaria municipal de Educação de Garça, há Supervisores de ensino que não preenchem todos os requisitos mencionados no Estatuto do magistério pois, o mesmo menciona que é preciso ter habilitação ou Pós em Gestão escolar. Por ser tratar de uma função de confiança, não se atentam a essas questões, o fato é totalmente irregular e contra lei. A mesma situação se dá aos professores que atuam como Coordenador Pedagógico. Professores inclusive sem a graduação em Pedagogia, somente com Magistério. Garça pode tudo??? Caso não se regularize, enviarei essa denúncia ao Ministério Público. Vamos investigar? Anexos Originais Não foram encontrados registros. Local do Fato - Garça SP Secretaria da Educação Envolvidos Nome Função Órgão/Empresa Janete Conessa Secretário(a) Prefeitura de Garça. Ouvidoria nº 18/2023 - Prezados Senhores. Quando falamos sobre o Setor Público, é importante deixar claro que existe uma regulamentação sobre o assunto no Art. 3º da Lei 12.813/2013, definindo conflito de interesses como: "situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo e influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública". Essa definição se aplica aos agentes públicos e tem o foco no que pode resultar nessas situações de conflito de interesses. Afinal, o acesso dos agentes a informações privilegiadas pode tornar suas ações conflitantes com os interesses da coletividade, o que não seria correto e ético por parte da Administração Pública. Entretanto, quero denunciar um conflito de interesse que há na Secretaria Municipal de Educação com o Supervisor de Políticas Pedagógica Thiago Nucci Martins, pois o mesmo é o próximo diretor a ser chamado no Concurso Público e hoje é o chefe imediato deles e pode influenciar no desempenho da função pública de maneira imprópria. Na sequência, foi deliberado pela inclusão do parecer e da presente ata no sistema legislativo eletrônico através da Secretaria Legislativa da Casa. Em seguida, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata e parecer. -----



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).